

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.673/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.673/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de março de 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 149.903,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRES REAIS) DE SALDO REMANESCENTE REF. A TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de importância de R\$ 149.903,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e três reais) de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, referente a TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755, e será inserido no orçamento vigente conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1072	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.700.0000	149.903,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R\$	149.903,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo remanescente de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação 09032022-017755/2022 de Emenda Parlamentar 202226330016 – ACIR CURGACZ – no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para INVESTIMENTOS no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o qual foi parcialmente executado no exercício financeiro de 2022, passando em Restos a Pagar NOTA DE EMPENHO ORDINARIO Nº 100235-RP Nº 2269-2022, a favor da empresa Walter da Silva Eireli, CNPJ: 022.821.748/0001-98, no valor de R\$ 50.097,00 (Cinquenta mil e noventa e sete centavos).

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:FA7A5F13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/03/2023. Edição 3443

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>